



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

Encaminhamos a apreciação desta Corte, o **PROJETO DE LEI Nº 1.598/2018 de 04 de setembro de 2018, que INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é celebrado em 27 de setembro, foi instituído pela Lei Federal nº 11.584, de 28 de novembro de 2007, que “Institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos”.

O principal objetivo desta data é conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvar as suas vidas. Doar órgãos é um ato de amor e solidariedade.

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

Em inúmeros Municípios capixabas e do país já foi instituída a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS**, visando conscientizar a população da importância de ser um doador e poder salvar vidas.

Apresentado o panorama exordial, é verificado o dever de maior atenção e, principalmente, ação do Poder Público para trazer enfoque à temática abordada no presente projeto de lei. O intuito da propositura é de sensibilizar mais pessoas para serem doadoras, salvando, assim, vidas humanas.

Após, termos feito a justificação, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias
(04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

GEAN MARCIEL FRANÇA

Vereador

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Vereador

JORDAN LÁZARO

Vereador

LUIS ORIONE MEREGUETE

Vereador

FRANCISCO ASSIS CAMPI

Vereador



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.598/2018

DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PROTOCOLO nº 0346 / 2018
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 02 / 10 / 2018
Funcionário _____

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Rio Bananal, a "**Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos**", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos são:

- I - Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
- II - Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

- III - Promover e ou estimular a realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, campanhas de esclarecimento, boletins informativos,



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ferramentas digitais e outras formas de publicidade, no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV - Estimular e ou promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante;

V - Estimular a discussão no âmbito familiar sobre o desejo de ser ou não um doador de órgãos;

VI - Promover ações educacionais dirigidas a profissionais de saúde sobre o tema;

VII - Incentivar as pessoas a tirarem documentos dispondo-se a ser "Doador".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação, proporcionará a participação nas atividades de apoio à semana de incentivo à doação de órgãos.

Art. 4º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana, por meio das Secretarias citadas no artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias
(04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

GEAN MARCIEL FRANÇA

Vereador

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Vereador

JORDAN LÁZARO

Vereador

LUIS ORIONE MEREGUETE

Vereador

FRANCISCO ASSIS CAMPI

Vereador